

**LEI MUNICIPAL Nº 1.433/99, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999**

Estima a receita e fixa a despesa do  
Município para o exercício econômico e  
financeiro de 2000.

**SÉRGIO LUIZ ARSEGO**, Prefeito Municipal de Paim Filho,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica  
Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - O orçamento geral do município para o exercício de  
2000, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita  
e fixa a Despesa em R\$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta  
mil reais).

Art. 2 - A receita será arrecadada de conformidade com a  
legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do anexo 2, da Lei  
Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo  
com o seguinte desdobramento:

**1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES**

1100.00.00 - Receita Tributária.....	R\$	84.000,00
1200.00.00 - Receita de Contribuições .....	R\$	55.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial.....	R\$	17.000,00
1400.00.00 - Receita Agropecuária.....	R\$	5.000,00
1500.00.00 - Receita Industrial.....	R\$	10.000,00
1600.00.00 - Receita de Serviços.....	R\$	113.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes.....	R\$	2.117.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes.....	R\$	99.000,00
TOTAL RECEITA .CORRENTES.....	R\$	2.500.000,00

**2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL**

2100.00.00 - Operações de Crédito.....	R\$	10.000,00
2200.00.00 - Alienação de Bens.....	R\$	90.000,00
2400.00.00 - Transferência Capital.....	R\$	250.000,00
TOTAL RECEITA CAPITAL.....	R\$	350.000,00
TOTAL GERAL RECEITA.....	R\$	2.850.000,00

Art. 3 - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

### **I - SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

#### **3000.00 - DESPESAS CORRENTES**

3100.00 - Despesas de Custeio.....	R\$	2.021.000,00
3200.00 - Transferências Correntes.....	R\$	250.000,00
TOTAL DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<b>2.271.000,00</b>

#### **4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL**

4100.00 - Investimentos.....	R\$	360.000,00
4200.00 - Inversões Financeiras.....	R\$	42.000,00
4300.00 - Transferência de Capital.....	R\$	79.000,00
TOTAL DESPESAS CAPITAL.....	R\$	<b>481.000,00</b>
Reserva Contingência.....	R\$	<b>98.000,00</b>
TOTAL GERAL DESPESA.....	R\$	<b>2.850.000,00</b>

### **II - DESPESAS SEGUNDO ÀS FUNÇÕES**

01 - Legislativa.....	R\$	92.000,00
02 - Judiciária.....	R\$	2.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	424.000,00
04 - Agricultura.....	R\$	370.000,00
05 - Comunicações.....	R\$	20.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública .....	R\$	2.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	664.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....	R\$	12.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	84.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	22.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	342.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	181.000,00
16 - Transporte.....	R\$	537.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	98.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	R\$	<b>2.850.000,00</b>

Art. 4 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da respectiva despesa aprovada.

Parágrafo Único - A referida autorização não onera o limite previsto neste artigo quando o crédito é destinado a:

I - Suplementar dotações destinadas ao atendimento de despesa relativa a pessoal e encargos sociais, até o limite de aumento concedido ao funcionalismo municipal no exercício.

II - Suplementar a Reserva de Contingência, pela receita a maior, estimada com base no comportamento da arrecadação.

Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.-

GAB. PREF. MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

Sérgio Luiz Arsego,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,  
Secretário da Administração.